



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

## LEI MUNICIPAL Nº 67/2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A MANUTENÇÃO DO CONSEMAM - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE MAMBORÊ, REVOGA A LEI MUNICIPAL 44/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social, para o CONSEMAM - Conselho Comunitário de Segurança de Mamborê, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob nº 09.006.607/0001-53, com sede neste município, como incentivo as ações de segurança pública no município.

**Art. 2º.** O valor máximo da subvenção de que trata esta Lei será de até R\$5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensais.

**Parágrafo único:** A forma de aplicação, data do repasse e prestação de contas serão fixados no termo de convênio.

**Art. 3º.** A parceria para repasse da subvenção terá vigência até 31 de dezembro de 2028.

**Parágrafo único:** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a correção do valor anual da parceria no percentual relativo ao IPCA acumulado em cada exercício, não sendo necessária nova autorização legislativa.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária de 2024 e dotações correspondentes nos exercícios seguintes.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 44/2012.

Mamborê, 20 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

**SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**  
Prefeito